

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Portaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Publicação no D.O.M.	Validade: 01 ano
Nº 002/2024	–	09/02/2025
Empresa/Nome: AUTO POSTO VEREDA LTDA – EPP (Posto Vereda)		


A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Vereda, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual n.º 10.431/2006 e n.º 12.377/2011, Decreto Estadual n.º 14.024/2012, 14.032/2012, 16.963/2016 e 18.218/2018, Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, Lei Federal n.º 12.651/12, Lei Municipal n.º 300/2022 e 319/2023, e demais legislações vigentes e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023 – 09 / TEC / LO – 03, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a **Licença Ambiental de Operação (LO)**, à empresa **AUTO POSTO VEREDA LTDA – EPP (Posto Vereda)**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.087.375/0001-17**, para operar um **Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com a capacidade máxima de 150 m³ de armazenamento**, situado na Rua São Sebastião, nº 32, Bairro São Pedro, município de Vereda – BA, no entorno das coordenadas geográficas – Latitude: 17º 13' 34.64" S e Longitude: 40º 05' 15.38" W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (Vide Verso).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereda – BA, 09 de Fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Ítalo Rodrigues Lacerda
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto nº 511/2023

ÍTALO RODRIGUES LACERDA

Decreto Municipal nº 511/2023

CONDICIONANTES:

- I. Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e o Projeto de Combate a Incêdio, atestando a eficácia do sistema de combate a incêdio previsto, devendo atender a NBR 7505-4. O AVCB e o Projeto de Combate a Incêdio deverão está sempre atualizados. Apresentar cópia do AVCB a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 04 (quatro) meses;**
- II. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações e os sistemas de recuperação de vapores e de respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Tecnicas da ABNT pertinentes;
- III. Realizar o isolamento da área antes da descarga dos combustíveis, realizando apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para tanques subterrâneos. Mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- IV. Manter as canaletas de drenagem da praça de abastecimento de combustível permanentemente limpas;
- V. Manter sempre atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme a Norma Regulamentadora – NR7 do Ministério do Trabalho e Emprego. Assim, como fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício das funções de cada funcionário durante a jornada de trabalho, bem como mantê-los em bom estado de uso e conservação;
- VI. Deverá manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o teste de estanqueidade dos tanques e o plano de contingências para as situações de perigo e emergências;
- VII. Manter em local visível ao público, como placas de advertência sobre a periculosidade do material manuseado e com mensagens educativas voltadas para a segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme preconiza a Portaria da ANP nº 166 de 05/07/2000;
- VIII. Implantar o Programa de Monitoramento dos Efluentes Líquidos para o sistema de separação de água e óleo;
- IX. Operar adequadamente as caixas separadoras de água e óleo, nas áreas de abastecimento de veículos, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido na caixa separadora de água e óleo, e o óleo lubrificante usado proveniente das trocas dos veículos, enviando-o para a reutilização ou rerrefino em instalação credenciada pela ANP e com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória do encaminhamento destes, à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao posto. Estes resíduos deverão ser armazenados de forma adequada até a sua destinação final;
- X. Adotar medidas e implementar boas práticas operacionais, com vistas a impedir o lançamento de qualquer tipo de substância odorífica na atmosfera, de modo a evitar transtornos ou danos a saúde da população vizinha;
- XI. Operar o Posto mediante o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas, conforme as recomendações da ABNT, para os postos classe III;
- XII. Armazenar os resíduos sólidos gerados nas áreas de abastecimento, banheiros e do setor administrativo do Posto, em recipientes fechados e em área coberta, mantendo-os fechados até a sua coleta pelo serviço de limpeza pública municipal (exceto os resíduos contaminados por óleo ou produtos químicos). Priorizar a coleta seletiva, reuso e reciclagem sempre que for possível;
- XIII. Manter os procedimentos de segurança e operar adequadamente o sistema de Combate a Incêdio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamentos periódicos de combate incêdio e explosões a todos os funcionários, mantendo documentos comprovante (Certificados, Fotos e Listas de Presença) para fins de fiscalização. É obrigatória a emissão do certificado de conclusão dos cursos;
- XIV. Deverá implementar um Programa de Educação Ambiental em consonância com a Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental, promovendo ações de Educação Ambiental junto aos funcionários, colaboradores e a comunidade do entorno do empreendimento, quanto ao uso consciente da água; e da disposição dos resíduos sólidos. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Durante o período de vigência da licença ambiental;**
- XV. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ocorrência qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. Ressaltando ainda que o empreendimento, ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
- XVI. Obedecer e operar o empreendimento conforme com os projetos apresentados e aprovados nesse órgão, caso venha ocorrer modificação/alteração na localização, instalação e/ou operação do empreendimento/atividade, deverá ser apresentado o(s) projeto(s) para aprovação dos órgãos competentes. Bem como, apresentar Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condições, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes aqui supracitados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possibilitando este órgão ambiental o acompanhamento das mesmas. **Prazo: 180 dias da emissão da licença ambiental;**
- XVII. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes. **Solicitar ao órgão ambiental a renovação dessa licença ambiental, 90 dias antes do prazo de validade.**